

# JORNAL OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 09

ATOS DO PODER EXECUTIVO

17 DE SETEMBRO DE 2021

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 25/2021

“Dispõe sobre medidas de combate ao enfrentamento da epidemia causada pelo coronavírus – COVID19.”

O Prefeito Constitucional do Município de SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, V c/c art. 75, I, m, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a situação de Emergência em saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde,

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188/2020, em virtude da disseminação global pela Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616/2011.

**CONSIDERANDO** que o governo da Paraíba decretou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, devido à crise de saúde pública e nas finanças do estado enfrentadas durante a pandemia do novo coronavírus, tendo já sido confirmado casos no Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO** que o governo da Paraíba por meio do Decreto nº 40.304, de 12 de junho de 2020 editou um plano de reabertura gradual do comércio do estado, bem como medidas a serem observadas pelos municípios, Administração Pública e setor privado, denominado de Novo Normal Paraíba;

**CONSIDERANDO** que o Município de São Mamede/PB permanece para a **classificação amarela**, de acordo com a última avaliação do Plano Novo Normal, divulgada no dia 06 de setembro de 2021 (33º avaliação);

**CONSIDERANDO** que o município de São Mamede/PB já se encontra com avanço significativo na vacinação, estando com mais de 80% da população vacinada;

**CONSIDERANDO** a simetria governamental inerente ao Estado Democrático de Direito em que vivemos, em atento as determinações emanadas da Organização Mundial de Saúde - OMS, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde, buscando sempre estabelecer o melhor plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do município de São Mamede/PB.

DECRETA:

**Art. 1º - Ficam prorrogadas, nos termos do Decreto Estadual nº 41.610/2021 todas as medidas impostas pelo Decreto Municipal nº 22/2021, de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19.**

**Art. 2º -** Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE:  
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 17 de setembro de 2021.



UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
Prefeito Constitucional